

PORTARIA Nº 271/2015

Institui a Comissão Estadual da Base Nacional Comum Curricular com o encargo de coordenar as discussões e a produção de contribuições à proposta preliminar nas redes de ensino pública e privada no Estado do Rio Grande do Sul.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 90, Inciso III, da Constituição do Estado, e considerando o disposto no Ofício Circular nº 015/2015/DICEI/SEB/MEC, do Ministério da Educação, que trata das comissões nos Estados para a discussão da proposta preliminar da Base Nacional Comum Curricular,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Estadual da Base Nacional Comum Curricular com o encargo de coordenar as discussões e a produção de contribuições à proposta preliminar nas redes de ensino pública e privada no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Comissão Estadual da Base Nacional Comum Curricular será formada pelos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria da Educação - SEDUC;
- II – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
- III – Conselho Estadual de Educação - CEEEd;
- IV – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME;
- V – Sindicato dos Professores do Ensino Privado do Estado do Rio Grande do Sul – SINPROVRS;
- VI – Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino Privado no Estado do Rio Grande do Sul - SINEPE/RS;
- VII – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS; e
- VIII – Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – Sindicato dos Trabalhadores em Educação – CPERS/SINDICATO.

Art. 3º A Comissão Estadual da Base Nacional Comum Curricular será coordenada pela Secretaria da Educação com a parceria da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 4º São atribuições da Comissão Estadual da Base Nacional Comum Curricular a fim de subsidiar o documento preliminar da Proposta da Base Comum Curricular:

- I- propor, executar e validar as ações de mobilização das escolas que atendem a Educação Básica das redes de ensino no Estado do Rio Grande do Sul, no processo de consulta pública; e
- II- coordenar a sistematização e validação das contribuições registradas no Sistema da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º A Comissão Estadual da Base Nacional Comum Curricular terá funcionamento permanente durante o período de consulta estabelecido pelo Ministério da Educação e reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias ou, extraordinariamente, por convocação da Coordenação.

Art. 6º A participação na Comissão Estadual da Base Nacional Comum Curricular será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2015.

Código: 1541054